



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 387, de 01 de Julho de 2003.

Reconhece de Utilidade Pública Municipal o IASE – Instituto de Assistência Social e Educacional.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica reconhecida como uma **Instituição de Utilidade Pública Municipal** o **IASE – Instituto de Assistência Social e Educacional**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.313.086/0001-26, sito à Rua Sete de Setembro, nº. 1219, Centro, Município de Nova Andradina, Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único – O IASE – Instituto de Assistência Social e Educacional, é entidade da organização da sociedade civil de interesse público, sem fins lucrativos, nos termos da legislação vigente, terá como objetivo: integrar as atividades de assistencial social e educacional, administrar e coordenar ações de assistência às crianças e adolescentes, integrar o setor governamental com a iniciativa privada, elaborar programas e apoio às gestantes e mães, elaborar programas e projetos culturais, ambientais, educacionais e sociais, desenvolver atividades de treinamento, capacitação e atualização profissional, organizar debates, feiras, seminários, congressos, exposições e eventos, promover serviços voluntariados, montar, coordenar e administrar creche, pré-escola e programas de assistência à infância, montar e administrar cursos formais de educação infantil, fundamental, profissionalizante, técnico e de graduação, desenvolver cursos à distância, pesquisas e extensão.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 01 de julho de 2003.

PUBLICADO	
No	<u>Jornal Diário - MS</u>
Edição	<u>nº 2564</u>
Data	<u>04 / 07 / 2003</u>


Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

